

12.805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/84-SEPLAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº075/84, realizará no dia 10.10.84, às 10:00 hs. Concorrência para exploração de transporte coletivo intra-municipal. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas, a partir do dia 27 próximo, na rua Francisco Drumond, s/nº - Centro Administrativo de Camaçari.

Camaçari, 22 de agosto de 1984

Flávio de Carvalho
ENGº FLÁVIO DE CARVALHO GIBSON SIMÕES
- Presidente -

SD-1484

UIRAPURÚ EMPRESA SERINGALISTA S/A

ERRATA

Na publicação da Ata de UIRAPURÚ - Empresa Seringalista S/A do dia 30.08.84

Onde le-se A Ata, lavrada no próprio as fls. 34 tem sua cópia arquivada na junta Comercial do Estado da Bahia

Leia-se A Ata, lavrada no livro próprio as fls. 34 tem sua cópia arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia

Itabuna 30 de Agosto de 1984

SD-2454

SUERDIECK S/A - CHARUTOS E CIGARRILHOS

CCC /MF Nº 15.125.685/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1984

- FORMA:**
Ata lavrada em forma de sumário.
- DATA E LOCAL:**
Em 13 de agosto de 1984, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 683, às 9.30 horas.
- CONVOCAÇÃO:**
Na forma da lei, por editais publicados na imprensa local e no D.O.E. (documento nº 1).
- PRESEÇA:**
Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, com nome assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- MESA DIRETORA:**
Presidente: Dr. Saul Venâncio de Quadros Filho
Secretário: Raimundo Heráclito de Carvalho
- ORDEM DO DIA:**
Conforme indicado no edital de convocação.
 - Ratificação do aumento do capital social autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada em 10.07.84.
 - Aumento do capital social em Cr\$ 966.870.181,86 pela emissão de 82.921.971 novas ações ordinárias.
 - Respectiva alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir os aumentos.
 - Reavaliação do ativo permanente da companhia.
 - Consolidação do estatuto social.
 - Assuntos de interesse geral.
- DELIBERAÇÕES:**
Sem dissidências o protestos, com abstenção dos legalmente impedidos, pela unanimidade dos presentes, aprovação de:
 - Ratificação e homologação do aumento de capital efetivado na AGE de 10 de julho de 1984, permanecendo este com o valor de Cr\$ 5.393.801.265,60 (cinco bilhões, trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), já que nenhum dos demais acionistas fez uso do direito de subscrição no prazo legal de 30 dias.

- Autorização do aumento de capital, em até Cr\$ 966.870.181,86 (novecentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e oitenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos) pela emissão de até 82.921.971 novas ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 11,66 cada uma, a ser subscrito pelos acionistas na proporção de sua participação no capital social.
- Subscrição e integralização, no ato, conforme boletim de subscrição, pela acionista DANNEMANN CIGARRIFABRIK GMBH, de 82.847.341 novas ações ordinárias pelo valor de Cr\$ 11,66, no valor total de Cr\$ 965.999.996,06, pelo aproveitamento de créditos em conta para futuro aumento de capital.
- Concessão do prazo legal de 30 dias aos demais acionistas para exercerem o direito de preferência no aumento de capital ora autorizado, na proporção da participação de cada um no capital social, ficando, desde já, fixada a data de 14 de setembro de 1984, às 14:00 horas, para a realização da nova Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada conforme a lei, a fim de deliberar sobre novas possíveis subscrições ocorridas, distribuição de eventuais sobras e homologação do aumento de capital efetivamente realizado.
- Em virtude do aumento de capital ora realizado, alteração do valor do capital social realizado e da redação de parte do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com o seguinte texto:
Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 6.359.801.265,66 (seis bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos) representado por 543.516.065 (quinhentos e quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta e cinco) ações ordinárias, 960.718 (novecentos e sessenta mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais "comuns" de Cr\$ 11,66 (novecentos e sessenta mil, setecentas e dezoito) ações preferenciais "especiais", todas de valor nominal de Cr\$ 11,66 (onze cruzeiros e sessenta e seis centavos) cada uma O teor restante deste artigo continua inalterado.
- Aprovação para deliberação da diretoria (documento nº 2) "ad referendum" da assembléia, para reavaliação do ativo permanente da Companhia, segundo parecer dos peritos COMPAT CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA., resultando numa reavaliação pelo montante de Cr\$ 3.768.128.088,30 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, cento e vinte e oito mil e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos), na data base do laudo pericial e aprovação da contabilização do valor da reavaliação no montante de Cr\$ 3.768.128.088,30 (três bilhões setecentos e sessenta e oito milhões, cento e vinte e oito mil e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos), em 1º de janeiro de 1984, no ativo permanente e sua contrapartida em conta de reserva de reavaliação, sobre cuja destinação deliberar-se-á futuramente.
- Registro de voto de agradecimento aos membros do Conselho Consultivo pelos bons serviços prestados em prol da Companhia e aceitação do pedido de dispensa formulado pelos integrantes do conselho, por motivos de ordem particular.
- DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA**
Os documentos nºs. 1 e 2 mencionados nos itens 3. e 7.6., autenticados pela Mesa, ficam arquivados na Companhia, conforme exigência do art. 130, § 1º "a" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Salvador, 13 de agosto de 1984

a) Dr. Saul Venâncio de Quadros Filho - Presidente da Mesa
b) Raimundo Heráclito de Carvalho - Secretário da Mesa

Acionistas: pp. DANNEMANN CIGARRIFABRIK GMBH
a) Dr. Saul Venâncio de Quadros Filho

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC-113.893 nesta data, por decisão da 3ª Turma de Vogais a cópia da ata de Assembléia Geral Extraordinária da SUERDIECK S/A CHARUTOS E CIGARRILHOS, realizada aos 13 dias do mês de agosto de 1984; protocolada nesta JUCEB sob n. 020954 em 27.08.84.
A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$56.100,00.
E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 30 (trinta dias) do mês de agosto de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro)

Fernando dos Santos Cordeiro
Secretário Geral

SD. 2477-AP



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.136 de 03 de setembro de 1984

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 611.599,50 m2 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada no Engenho Velho de Brotas, subdistrito de Brotas, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 2.313/71, modificada pela Lei Municipal nº 3.220/82, e com fundamento nos artigos 5º alíneas "e" e "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 611.599,50 m2 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada no Engenho Velho de Brotas, subdistrito de Brotas, nesta Capital, descrita e caracterizada pelas coordenadas cartesianas referenciadas ao Sistema SICAR/RMS-CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

PONTO	COORDENADAS	
	X	Y
1 EVB	553.814	8.564.495
2 EVB	553	8.564.806
3 EVB	55	8.565.040

4 EVB	554.126	8.564.984
5 EVB	553.937	8.564.776
6 EVB	554.064	8.564.487
7 EVB	553.912	8.564.380
8 EVB	554.068	8.564.293
9 EVB	554.200	8.564.326
10 EVB	554.220	8.564.261
11 EVB	554.073	8.564.196
12 EVB	554.040	8.564.107
13 EVB	554.176	8.564.040
14 EVB	554.202	8.563.929
15 EVB	554.262	8.563.890
16 EVB	554.396	8.563.905
17 EVB	554.480	8.563.816
18 EVB	554.405	8.563.755
19 EVB	554.453	8.563.639
20 EVB	554.564	8.563.701
21 EVB	554.688	8.963.509
22 EVB	554.612	8.563.366
23 EVB	554.513	8.563.442
24 EVB	554.567	8.563.537
25 EVB	554.150	8.563.815
26 EVB	554.051	8.563.719
27 EVB	553.969	8.563.864
28 EVB	553.540	8.563.972
29 EVB	553.369	8.564.205
30 EVB	553.468	8.564.374
31 EVB	553.565	8.564.461
32 EVB	553.735	8.564.431
1 EVB	553.814	8.564.495

ÁREA PARCIAL: 545.283,00 m2

33 EVB	554.412	8.564.741
34 EVB	554.532	8.564.732
35 EVB	554.602	8.564.630
36 EVB	554.557	8.564.545
37 EVB	554.536	8.564.123

38 EVB	554.277	8.564.047
39 EVB	554.279	8.564.080
40 EVB	554.488	8.564.155
41 EVB	554.517	8.564.198
42 EVB	554.413	8.564.500
43 EVB	554.497	8.564.512
44 EVB	554.440	8.564.638
45 EVB	554.402	8.564.649
33 EVB	554.412	8.564.741

ÁREA COMPLEMENTAR: 66.316,50 m²

ÁREA TOTAL: 611.599,50 m²

Parágrafo Único - A área objeto deste Decreto será utilizada para execução de plano de urbanização, obras de melhoramento de centros de população e legalização da posse da terra, visando à manutenção de posseiros conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autorizada a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do imóvel ora declarado de utilidade pública e de interesse social.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, tão logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, oriundos de contrato de financiamento entre o Governo do Estado e o BNH, que tem como Agente Promotor a Prefeitura Municipal do Salvador, ou provenientes da própria Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 7.137 de 03 de setembro de 1984

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 513.620,00 m² (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada no Engenho Velho da Federação, subdistrito da Vitória, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 2.313/71, modificada pela Lei Municipal nº 3.220/82, e com fundamento nos artigos 5º, alíneas "e" e "j" e 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 513.620,00 m² (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada no Engenho Velho da Federação, subdistrito da Vitória, nesta Capital, descrita e caracterizada pelas coordenadas cartesianas referenciadas ao Sistema SICAR/RMS-CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

COORDENADAS		
PONTO	X	Y
1 EVF	554.598	8.563.305
2 EVF	555.000	8.563.095
3 EVF	555.078	8.562.863
4 EVF	555.039	8.562.663
5 EVF	554.946	8.562.655
6 EVF	554.568	8.562.487
7 EVF	554.599	8.562.406
8 EVF	554.317	8.562.296
9 EVF	554.160	8.562.463
10 EVF	554.069	8.562.616
11 EVF	554.282	8.562.701
12 EVF	554.318	8.562.871
13 EVF	554.478	8.562.993
1 EVF	554.598	8.563.305

ÁREA TOTAL: 513.620,00 m²

Parágrafo Único - A área objeto deste Decreto será utilizada para execução de plano de urbanização, obras de melhoramento de centros de população e legalização da posse da terra, visando à manutenção de posseiros conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autorizada a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do imóvel ora declarado de utilidade pública e de interesse social.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, tão logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, oriundos de contrato de financiamento entre o Governo do Estado e o BNH, que tem como Agente Promotor a Prefeitura Municipal do Salvador, ou provenientes da própria Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 7.138 de 03 de setembro de 1984

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 595.999,00 m² (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada em São Caetano, subdistrito de São Caetano, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 2.313/71, modificada pela Lei Municipal nº 3.220/82 e com fundamento nos artigos 5º alíneas "e" e "j", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e artigo 2º inciso IV, da Lei nº 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 595.999,00 m² (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove metros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, situada em São Caetano, subdistrito de São Caetano, nesta Capital, descrita e caracterizada pelas coordenadas cartesianas referenciadas ao Sistema SICAR/RMS-CONDER, escala 1:2000, apresentadas a seguir:

COORDENADAS		
PONTO	X	Y
1 SC	556.730	8.570.212
2 SC	556.822	8.570.127
3 SC	556.764	8.570.073
39FG/SC	556.872	8.569.933
38FG/SC	556.933	8.569.823
37FG/SC	556.778	8.569.650
45C	556.611	8.569.644
50C	556.443	8.569.704
65C	556.485	8.570.026
75C	556.460	8.570.032
85C	556.462	8.570.137
95C	556.410	8.570.247
15/SC	556.498	8.570.275
26CP/SC	556.498	8.570.438
25CP/SC	556.452	8.570.499
24CP/SC	556.317	8.570.453
23CP/SC	556.261	8.570.512
22CP/SC	556.252	8.570.553
21CP/SC	556.278	8.570.694
20CP/SC	556.397	8.570.714
19CP/SC	556.498	8.570.767
18CP/SC	556.498	8.570.852
19ASC/SC	556.554	8.570.838
1 ASC/SC	556.669	8.570.716
2 ASC/SC	556.808	8.570.737
3 ASC/SC	557.031	8.570.693
4 ASC/SC	557.255	8.570.719
10 SC	557.384	8.570.717
4 BC/SC	557.428	8.570.667
8 BC/SC	557.282	8.570.573
9 BC/SC	557.213	8.570.453
10 BC/SC	557.107	8.570.432
11 BC/SC	557.002	8.570.375
12 BC/SC	556.928	8.570.379
13 BC/SC	556.806	8.570.295
15 C	556.730	8.570.212

ÁREA TOTAL - 595.999,00 m²

Parágrafo Único - A área objeto deste Decreto será utilizada para execução de plano de urbanização, obras de melhoramento de centros de população e legalização da posse da terra, visando à manutenção de posseiros conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no art. 1º, ou parte dela, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autorizada a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do imóvel ora declarado de utilidade pública e de interesse social.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, tão logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, oriundos de contrato de financiamento entre o Governo do Estado e o BNH, que tem como Agente Promotor a Prefeitura Municipal do Salvador, ou provenientes da própria Prefeitura Municipal do Salvador.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas